(47)3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

DECRETO Nº. 4.373/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIDAL RAMOS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº. 2.211/2025**, de 05 de agosto de 2025:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **SUPLEMENTADA** a Modalidade de Aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos abaixo discriminada:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
44.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.5015 – Aplicações Diretas ..... R$. **100.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.710.3210.5015 – Emenda Impositiva Estado - Saúde**, na importância de **R$. 100.000,00.**

Art. 3º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

(47)3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

DECRETO Nº. 4.373/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIDAL RAMOS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº. 2.211/2025**, de 05 de agosto de 2025:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **SUPLEMENTADA** a Modalidade de Aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos abaixo discriminada:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
44.90.00.00.00.00.00.1.710.3210.5015 – Aplicações Diretas ..... R$. **100.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.710.3210.5015 – Emenda Impositiva Estado - Saúde**, na importância de **R$. 100.000,00.**

Art. 3º. – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade